

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **04/08/2021.**

Horário: **14 horas.**

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES. CEP: 29018-300.**

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos automotores de porte grande e pesado, de combustão à diesel, pertencentes à frota oficial do Sesc/ES, por demanda, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças de reposição e acessórios, compreendendo toda a parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, película de controle solar, serviço acessório de som veicular, capotaria, tapeçaria e pintura, freios, direção, sistema hidráulico, suspensão, escapamento, retífica, troca de anéis vedadores, fluidos, aditivos, troca de óleo, reparo e troca de pneus/rodas, ar condicionado, lavagem, higienização, recarga e troca de extintores, e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento da frota, assim como assistência de socorro mecânico e reboque (carro plataforma), tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.**

1.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será Adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 04/902/9020; 05/902/9020; 06/902/9020.

1.4 – O valor total de referência estimado é de **R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)** apurados através de pesquisa de preços realizada no mercado e com base no histórico de gastos anteriores (peças), sendo os valores unitários contratáveis os que seguem:

LOTE ÚNICO				
MÃO DE OBRA				
Item	Descrição dos serviços	Quantidade Estimada/horas	Valor Unitário Máximo Contratável	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS DE PORTE GRANDE/PESADO AUTOMOTORES DE COMBUSTÃO À DIESEL, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO SESC/ES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E ELÉTRICO.	530 horas	R\$ 210,00	R\$ 111.300,00

PEÇAS				
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto Mínimo Contratável	Valor total Estimado
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E OUTROS	R\$ 160.000,00	2,50 %	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ESTIMADO				R\$ 267.300,00

1.5 - Fica acordado que a CONTRATADA aceita que o valor apresentado como referência no processo licitatório é uma estimativa de gasto e não poderá ser exigido nem considerado como valor mínimo para pagamento ou limite máximo de contratação, e que poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte da CONTRATADA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.
- e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.
- f) Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 - Envelope Nº 01: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2 - Envelope Nº 02: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras e Patrimônio do Sesc/ES, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo VII (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

A licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

3.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a" deste subitem.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a proponente efetuou ou vem efetuando fornecimentos similares equivalentes ao objeto desta licitação, referente ao lote ofertado.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão legalmente competente.
- c) Licença de Operação (L.O.) expedida pelo órgão legalmente competente.

d) Comprovação da formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, empresas do ramo automotivo, escola técnica, SENAI ou outros correlatos.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, em qualquer dos casos devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, assinado por profissional ou organização contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou Escrituração Contábil Digital relativa ao último ano calendário, para as pessoas jurídicas a ela obrigadas, sendo considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém pela Receita Federal e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro. A documentação apresentada deve comprovar a boa situação financeira da empresa, com a demonstração do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto), a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices: Liquidez Geral (soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo dividido pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo) e Liquidez Corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante).

a.1) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) competente(s) da sede da licitante. Não serão aceitas certidões expedidas ou revalidadas a mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação.

3.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.5.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.5.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.5.5 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.5.6 - Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.5.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

4.1 - A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

4.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos.

4.1.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via impressa por qualquer processo eletrônico, datada, devendo conter o nome da empresa proponente, estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português,

especificando o objeto da licitação de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.3 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total, em moeda corrente nacional, incluindo obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, descontos, lucro, emolumentos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, administração, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação. Deverá os valores fazer referência a cada Unidade do Sesc/ES, conforme modelo de proposta comercial, Anexo V deste edital.

4.1.4 - Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que apresentem preço excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao valor máximo contratável constante no subitem 1.4 deste Edital.

4.1.5 - Para apresentação da Proposta Comercial, a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

4.1.6 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar serviços/produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente Edital, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar serviços realizados em desacordo com as boas técnicas ou que não surtam o resultado pretendido e desclassificar a empresa vencedora do certame.

4.1.7 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços.

4.1.7.1 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

4.1.7.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

4.1.7.3 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

4.1.7.4 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

4.1.7.5 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

4.1.7.6 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

4.1.7.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

4.1.7.8 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

4.1.7.9 - Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para cada local onde os serviços serão executados.

4.1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada,

exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.1.10 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.11 - O valor da hora técnica é fixo e poderá ser reajustado durante a vigência do contrato, seguindo-se a legislação vigente, salvo mudanças que possam ocorrer na legislação pertinente em vigência. Já o percentual de desconto para peças, este deverá ser o mesmo até o término da presente relação.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

5.3 - Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor.

5.4 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, sendo que a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Quando o órgão emitente for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

5.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

5.8 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

5.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

5.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos envelopes, e os representantes das licitantes interessadas em acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação entregarão em separado os seus Credenciamentos.

6.2.1 - São documentos hábeis para credenciar o representante:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) Credenciamento conforme modelo no ANEXO VII.

6.2.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

6.2.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar ficam logo, desde já cientes, que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.

6.2.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

6.3 - A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

6.3.1 - ETAPA I:

a) Recebimento e rubrica dos envelopes das proponentes. Abertura dos envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e das licitantes.

b) Examinados os documentos, serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Estando satisfeitas todas as exigências do Edital e não havendo nenhuma manifestação de intenção de interposição de recurso, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião. No caso de manifestação de interesse de apresentação de recurso no prazo previsto no Edital, a reunião será suspensa, e será marcada outra data para continuidade da licitação.

d) Os envelopes das licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes das licitantes inabilitadas que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

6.3.2 - ETAPA II:

a) Abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, anotando-se os prazos, descontos e preços apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma licitante para o mesmo objeto da licitação.

b) Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexecutável. A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário a Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Na hipótese de inversão de fases, conforme previsto no subitem 9.2, os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes não classificadas serão devolvidos, fechados tal como recebidos, somente 30 (trinta) dias após a contratação. O prazo para retirada é de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

d) Registro em Ata dos preços e descontos propostos pelas licitantes habilitadas.

e) Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

6.3.3 - ETAPA III:

a) Dentro de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b) O resultado final da presente licitação será publicado através do site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

6.4 - A licitante classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação somente após o resultado ser adjudicado e homologado.

6.5 - São partes integrantes do contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

6.6 - Até a assinatura do Contrato, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

7- JULGAMENTO

7.1 - O critério a ser utilizado no julgamento desta Concorrência é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatória a cotação integral do lote de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital e desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

7.1.2 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de pagamento. Igualando-se ainda assim, a pontuação, o desempate se fará por sorteio na presença das licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

7.1.3 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.1.4 - Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

7.1.5 - Caso se verifique no decorrer do processo licitatório algum fato que resulte na desclassificação da licitante colocada em primeiro lugar, as propostas e documentos de habilitação das demais licitantes serão analisados na ordem de classificação, para que dentro dos critérios previstos nesta licitação, no interesse da Entidade, seja classificada no certame a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

7.1.6 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

7.1.7 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.8 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da inabilitação ou desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

7.1.9 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

7.1.10 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos e/ou serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

8 - PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.3 - A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

8.4 – A emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

8.5 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, ficando desde já entendido que é vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 16 da Resolução Sesc nº 1252/12, poderá ser invertido o procedimento licitatório, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais e, a seguir, efetuar a abertura do envelope de Habilitação contendo a documentação da empresa

classificada em primeiro lugar em preço. Se esta for inabilitada na documentação, passar-se-á ao exame da documentação da segunda colocada em preço e, assim por diante, na ordem de classificação das propostas, no caso desta ser, também, inabilitada.

9.3 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

9.5 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

9.6 - A Comissão de Licitação poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo as licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES.

9.8 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

9.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.10 - Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, permitida a manifestação por via eletrônica, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, enviada ou entregue no endereço sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

9.11 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

9.12 - A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.13 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

9.14 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

9.15 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de licitação será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.15.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 9.15 a empresa será desclassificada e será julgada como vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

9.16 - A arrematante que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

9.18 – Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

9.19 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

9.20 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

9.21 - Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/12, o Sesc poderá cancelar o presente processo licitatório, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da formalização do Contrato, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.22 - As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas através de e-mail, e/ou através do site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Relação de Veículos da Frota;
- c) ANEXO III – Quantitativo e Valor Estimado;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- g) ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Vitória/ES, 20 de julho de 2021.